

LEI Nº 2.482/2007

Institui o Dia da Família na Escola, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Dia da Família na Escola, a ser efetivado nas Escolas Municipais de Arapiraca, tendo como objetivo maior a aproximação das famílias ao convívio escolar e a participação nas questões relativas à comunidade escolar.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a executar todas as ações com esta finalidade.

Parágrafo Único: A comemoração realizar-se-á duas vezes ao ano sendo uma em cada semestre, na data que será fixada pelos órgãos competentes, obedecendo aos seguintes critérios:

- I. As atividades do Dia da família na Escola serão realizadas exclusivamente nas dependências da escola;
- II. A atividade contará com a presença dos alunos, de seus familiares, dos professores, diretores e demais funcionários, para uma maior integração;
- III. A divulgação da realização dessas atividades ficará a critério da Direção da Escola.

Art. 3º As atividades do projeto consistirão em:

- I. Palestras e debates sobre temas relacionados a cada faixa etária correspondente;

II. Exposição dos trabalhos dos alunos, com incentivo sobre assuntos de interesse da comunidade escolar.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2007.

José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito

Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos, 19 dias do mês de abril do ano de 2007.

Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Deptº Administrativo